



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.12.02/2023

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA E OLEO DIESEL S10 COMUM), LUBRIFICANTES E DERIVADOS COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO (ÕES) CONSTANTE (S) DO ANEXO I DESTE EDITAL.

O município de São João do Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria Nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023**, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço por lote**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do (a) Pregoeiro (a) JOSE CARLOS CHAVES MONTEIRO e sua equipe de apoio composta por TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES e KATIELLY LIMA CAVALCANTE, nomeados pela Portaria nº **Portaria Nº 003/2023, de 02 de janeiro de 2023**.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
ÀS 09:00 HORAS

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro, São João do Jaguaribe-Ce.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA E OLEO DIESEL S10 COMUM), LUBRIFICANTES E DERIVADOS COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, mediante PREGÃO, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado do presente certame é de R\$ **1.762.331,00 (um milhão setecentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e um reais)**.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

2.1.3- Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe;

2.1.4- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

2.1.5- Reunidos sob forma de consorcio;

2.1.6- **MANTENDO QUALQUER TIPO DE VINCULO PROFISSIONAL COM SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;**

2.1.7 Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.1.8- De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.1.9- Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.1.10- De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.11- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.1.1- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo (s) sócio (s) que detenha (m) os poderes de administração da sociedade, **conforme modelo 03, constante no ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

2.2.1.2.- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao (à) Pregoeiro (a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.12.02/2023.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.12.02/2023.**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de **PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA**. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o(a) representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas **PREFERENCIALMENTE** em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- 4.3.2- Assinatura do (a) Representante Legal;
- 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, **EM ALGARISMOS E/OU POR EXTENSO**, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os **aditivos ou aditivo consolidado**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretor(a)ia em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou equivalente;

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- 5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços e/ou forneceu ou está fornecendo itens compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.3.2- Certificado de Autorização de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional do Petróleo dentro da validade. (Este certificado pode ser emitido via internet através do site: www.anp.gov.br);

5.3.3- Certificado de Conformidade (de Vistoria) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

5.3.4- Comprovante de Licença de Operação para comercialização de combustíveis e lubrificantes automotores, expedida pelo órgão competente, no caso do estado do Ceará, expedido pela Superintendência Estadual do meio Ambiente – SEMACE.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do **BALANÇO PATRIMONIAL**, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

5.4.1.1) As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da [Lei Complementar 123/2006](#), estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

5.4.2 - A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado;

5.4.3 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual (**MEI**) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.4.4- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação aqui mencionada e com o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os (as) representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidas de documentos que as credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos(as) representantes das licitantes,

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

devidamente credenciados(as), e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença das participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade do sócio administrador e do procurador, se for o caso;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) declaração do licitante, **na forma do modelo nº 02 constantes do anexo III deste edital**, de que atende a todas as **exigências requeridas para habilitação**, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

6.6- Caso o(a) representante seja sócio(a) da empresa licitante com poderes de representação, sócio(a)-gerente, diretor(a) da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (**atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.**), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com **FIRMA RECONHECIDA** em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar **declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte)**, emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo em **ANEXO III (MODELO Nº 03)**.

6.9- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

6.10- Estes documentos (**ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.11- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do(a) preposto(a) implicará na devolução das Propostas de Preços e documentos de Habilitação do licitante;

6.12- No decorrer do procedimento licitatório, as licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir as já nomeadas, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo(a) representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderão a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, **DEVIDAMENTE AJUSTADA**, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de São João do Jaguaribe se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

(três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado (a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais **no prazo de 03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado (a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Chefe do Gabinete do Prefeito; Secretária de Educação, Secretária de Saúde, Secretária de Assistência Social, Secretária de Infraestrutura e Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Chefe do Gabinete do Prefeito; Secretária de Educação, Secretária de Saúde, Secretária de Assistência Social, Secretária de Infraestrutura e Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria jurídica do Município de São João do Jaguaribe-Ce.

11.2- A licitante vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3- Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Chefe do Gabinete do Prefeito; Secretária de Educação, Secretária de Saúde, Secretária de Assistência Social, Secretária de Infraestrutura e Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, conforme previsto no **item 8.4** deste edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (a) CONTRATANTE

13.1- O(a) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Gabinete do Prefeito; Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no município de São João do Jaguaribe, conforme o acordado.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Fornecer o objeto do Contrato, nos veículos do Gabinete do Prefeito; Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no município de São João do Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de imediato a partir do recebimento da Ordem de fornecimento de combustível, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Gabinete do Prefeito; Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no município de São João do Jaguaribe, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.6- A contratada ainda se compromete a realizar os serviços referentes à troca de óleo e filtros, gratuitamente, na ocasião da compra destes produtos, sendo que tais serviços serão executados na Sede do município da contratante.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita DO (a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Gabinete do Prefeito; Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que atestará a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo(a) Gabinete do Prefeito; Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no município de São João do Jaguaribe,, o pagamento ser á efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

18.0- DAS PENALIDADES

18.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades DO (a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São João do Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do (a) interessado (a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s)

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Gerenciamento do Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0402.2.004
Gerenciamento da Secretaria de Saúde	0401.10.122.101.2.011
Gerenciamento das Ações e serv. Públicos de Saúde – Custeio/ At. Primária	0401.10.301.1002.2.015
Gerenciamento da Secretaria de Educação	0501.12.122.1201.2.025
Gerenciamento do Ensino Fundamental – Fundeb 30%	0502.12.361.1202.2.032
Gerenciamento da Sec. De Desenv. Economico, Agropecuaria e Meio Ambiente	0601.20.122.2001.2.040
Gerenciamento da Secretaria de Infraestrutura	0909.15.122.1501.2.053
Gerenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	1101.08.122.0801.2.080
Gerenciamento do Programa Primeira Infancia no SUAS	1102.08.243.0802.2.090

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Gerenciamento do IGD – Programa Bolsa Família	1102.08.422.0802.2.092
Gerenciamento do Bloco de Financiamento do Proteção Social Básica elemento(s) de despesa(s) nº 3.3.90.30.00.	1102.08.244.0802.2.095

20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O(a) Gabinete do Prefeito; Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88)



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

3420-1121

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Gabinete do Prefeito; Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, por intermédio do (a) Pregoeiro(a), e protocolado, exclusivamente, no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 07:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3420-1121


20.16- As interessadas, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus(suas) representantes.

20.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe-Ce, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Jaguaribe-Ce, 13 de dezembro de 2023.


JOSE CARLOS CHAVES MONTEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR (MOTOR A DIESEL)	LT	130	R\$ 24,00	R\$ 3.120,00
2	ADITIVO PARA RADIADOR (MOTOR A GASOLINA)	LT	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
3	AGENTE ARLA 32 - BALDE 20L	BD.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
4	AGUA DESMINERALIZADA	LT	392	R\$ 3,00	R\$ 1.176,00
5	ANTI-FERRUGEM	UNID.	105	R\$ 15,00	R\$ 1.575,00
6	FLUIDO DE FREIO (500ML) DOT 4	UNID.	35	R\$ 34,20	R\$ 1.197,00
7	FLUIDO DE FREIO 930 (500ML) DOT 3	UNID.	105	R\$ 24,00	R\$ 2.520,00
8	GRAXA - EMBALAGEM DE 01 KG	KG	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
9	GRAXA (BALDE 10 KG)	UNID.	26	R\$ 470,00	R\$ 12.220,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 25.133,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. GLOBAL
10	FILTRO COMBUSTÍVEL 1R0762	UNID.	10	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00
11	FILTRO COMBUSTÍVEL ACP 303	UNID.	18	R\$ 17,00	R\$ 306,00
12	FILTRO COMBUSTÍVEL FC 161	UNID.	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
13	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 04/7	UNID.	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
14	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 40/7	UNID.	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
15	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 50/7	UNID.	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
16	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 80	UNID.	5	R\$ 12,80	R\$ 64,00
17	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 2/255	UNID.	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
18	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 949	UNID.	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
19	FILTRO COMBUSTÍVEL PCC 3022	UNID.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
20	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3041	UNID.	6	R\$ 133,00	R\$ 798,00
21	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 353	UNID.	7	R\$ 95,00	R\$ 665,00
22	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 411	UNID.	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
23	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 453	UNID.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
24	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 455	UNID.	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
25	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 498	UNID.	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
26	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 744	UNID.	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
27	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 762	UNID.	30	R\$ 156,00	R\$ 4.680,00
28	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 876	UNID.	10	R\$ 99,50	R\$ 995,00
29	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 960/1	UNID.	7	R\$ 79,00	R\$ 553,00
30	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 970/1	UNID.	7	R\$ 73,00	R\$ 511,00
31	FILTRO COMBUSTÍVEL 6280925AGCO/PSD53011 (TRATOR AGRÍCOLA)	UNID.	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
32	FILTRO DE AR CONDICIONADOR CABINE ACP 887	UNID.	18	R\$ 17,00	R\$ 306,00
33	FILTRO DE AR 4147	UNID.	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
34	FILTRO DE AR 9620	UNID.	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
35	FILTRO DE AR ACP 126	UNID.	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
36	FILTRO DE AR CABINE ACP 554	UNID.	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
37	FILTRO DE AR CABINE ACP 556	UNID.	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
38	FILTRO DE AR AP 2710	UNID.	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

39	FILTRO DE AR AP 4650	UNID.	15	R\$ 162,00	R\$ 2.430,00
40	FILTRO DE AR AP 4934	UNID.	15	R\$ 261,00	R\$ 3.915,00
41	FILTRO DE AR AP 7998	UNID.	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
42	FILTRO DE AR ARL 2204	UNID.	46	R\$ 29,00	R\$ 1.334,00
43	FILTRO DE AR ARL 4152	UNID.	26	R\$ 24,00	R\$ 624,00
44	FILTRO DE AR ARL 4147	UNID.	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
45	FILTRO DE AR ARL 5135 (DO MOTOR)	UNID.	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
46	FILTRO DE AR ARL 8829	UNID.	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
47	FILTRO DE AR ARL 8832	UNID.	28	R\$ 15,00	R\$ 420,00
48	FILTRO DE AR ARI 5138	UNID.	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
49	FILTRO DE AR ARS 1013	UNID.	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
50	FILTRO DE AR ARS 1015	UNID.	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
51	FILTRO DE AR ARS 1029	UNID.	58	R\$ 45,00	R\$ 2.610,00
52	FILTRO DE AR ARS 5492	UNID.	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
53	FILTRO DE AR ARS 839	UNID.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
54	FILTRO DE AR ARS 9839	UNID.	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
55	FILTRO DE AR ART 6098	UNID.	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
56	FILTRO DE AR BFO 646	UNID.	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
57	FILTRO DE AR EXTERNO 6223618M1AGCO/ARS6223 (TRATOR AGRÍCOLA)	UNID.	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
58	FILTRO DE AR INTERNO 4379575M1AGCO/ARS419 (TRATOR AGRÍCOLA)	UNID.	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
59	FILTRO DE AR CABINE ACP 003	UNID.	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
60	FILTRO DE AR CABINE ACP 131	UNID.	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
61	FILTRO DE AR CABINE ACP 888	UNID.	22	R\$ 30,00	R\$ 660,00
62	FILTRO DE AR CABINE ACP 906	UNID.	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
63	FILTRO DE AR ARS 7065	UNID.	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00
64	FILTRO DE ÓLEO PSL 55	UNID.	115	R\$ 17,00	R\$ 1.955,00
65	FILTRO DO MOTOR 1RO740 (PSC 744)	UNID.	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
66	FILTRO HIDRAULICO PH 1960	UNID.	5	R\$ 77,00	R\$ 385,00
67	FILTRO HIDRAULICO PH 346	UNID.	23	R\$ 15,00	R\$ 345,00
68	FILTRO HIDRAULICO PSH 486	UNID.	33	R\$ 30,00	R\$ 990,00
69	FILTRO LUBRIFICANTE 545	UNID.	55	R\$ 25,00	R\$ 1.375,00
70	FILTRO LUBRIFICANTE JFO 0209	UNID.	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
71	FILTRO LUBRIFICANTE PEC 3014	UNID.	10	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
72	FILTRO LUBRIFICANTE PL 366	UNID.	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
73	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519	UNID.	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
74	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 127	UNID.	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
75	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 146	UNID.	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
76	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 2002	UNID.	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
77	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 282	UNID.	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
78	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 327	UNID.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
79	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UNID.	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
80	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 417	UNID.	14	R\$ 40,00	R\$ 560,00
81	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 6071	UNID.	10	R\$ 35,30	R\$ 353,00
82	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	UNID.	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
83	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	UNID.	27	R\$ 69,00	R\$ 1.863,00
84	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657	UNID.	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
85	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 76	UNID.	45	R\$ 19,60	R\$ 882,00
86	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 77	UNID.	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
87	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	UNID.	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
88	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UNID.	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

89	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	UNID.	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
90	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UNID.	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
91	FILTRO LUBRIFICANTE WOE 702	UNID.	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
92	FILTRO LUBRIFICANTE 837079728AGCO/PSL837 (TRATOR AGRICOLA)	UNID.	10	R\$ 172,00	R\$ 1.720,00
93	FILTRO SECADOR (DESMUDIFICADOR) DSF 0202	UNID.	25	R\$ 135,00	R\$ 3.375,00
94	FILTRO SECADOR FCD 30123 (PSD 981)	UNID.	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
95	FILTRO SEPARADOR PSC – 493	UNID.	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
96	FILTRO SEPARADOR PSD 920/1	UNID.	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
97	FILTRO SEPARADOR 920/6	UNID.	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
98	FILTRO SEPARADOR 551010-3261644/PSD644	UNID.	20	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
99	FILTRO SEPARADOR ACX2421580AGCO/PSD46011 (TRATOR AGRÍCOLA)	UNID.	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 80.468,00
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. GLOBAL
100	GASOLINA ADITIVADA ENERGY	LTS	74900	R\$ 6,10	R\$ 456.890,00
101	ÓLEO DIESEL S-10	LT	155500	R\$ 6,09	R\$ 946.995,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.403.885,00
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. GLOBAL
102	OLEO 2 TEMPO 500ML	LT	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
103	ÓLEO ATF - 1 LITRO	LT	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
104	ÓLEO ENGRENAGAEM E CÂMBIO 80W90	BD	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
105	OLEO HIDRAULICO 68 20L	BD	21	R\$ 592,00	R\$ 12.432,00
106	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 30 4 TEMPOS	LT	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
107	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 20I (DIESEL)	BD	54	R\$ 620,00	R\$ 33.480,00
108	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 (GASOLINA)	LT	330	R\$ 38,50	R\$ 12.705,00
109	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 (DIESEL)	LT	115	R\$ 36,00	R\$ 4.140,00
110	ÓLEO LUBRIFICANTE 20/50 – 4 TEMPOS (MOTO)	LT	74	R\$ 34,00	R\$ 2.516,00
111	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 (GASOLINA)	LT	84	R\$ 32,00	R\$ 2.688,00
112	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 (DIESEL)	LT	350	R\$ 62,00	R\$ 21.700,00
113	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 (GASOLINA)	LT	242	R\$ 49,00	R\$ 11.858,00
114	ÓLEO LUBRIFICANTE 75W 80 (CAIXA DE MARCHA)	LT	185	R\$ 69,00	R\$ 12.765,00
115	ÓLEO DIFERENCIAL (CAIXA DE MARCHA) 90 - BALDE 20L	BD	5	R\$ 810,00	R\$ 4.050,00
116	ÓLEO PARA DIREÇÃO - ATF 20 LTS	BD	39	R\$ 984,00	R\$ 38.376,00
117	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 140	LT	70	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00
118	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 140 20L	BD	10	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00
119	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 80W - 20L	BD	16	R\$ 950,00	R\$ 15.200,00
120	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 85W140 - 20L	BD	16	R\$ 880,00	R\$ 14.080,00
121	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 90	LT	70	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00
122	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 90 20L	BD	11	R\$ 810,00	R\$ 8.910,00
123	ÓLEO PARA ENGRENAGEM S280W 20L	BD	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 252.845,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.762.331,00

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe
Comissão Permanente de Licitação
São João do Jaguaribe-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.12.02/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA E OLEO DIESEL S10 COMUM), LUBRIFICANTES E DERIVADOS COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, mediante PREGÃO, conforme especificação (ões) constante (s) do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR (MOTOR A DIESEL)	LT	130		
2	ADITIVO PARA RADIADOR (MOTOR A GASOLINA)	LT	30		
3	AGENTE ARLA 32 - BALDE 20L	BD.	20		
4	AGUA DESMINERALIZADA	LT	392		
5	ANTI-FERRUGEM	UNID.	105		
6	FLUIDO DE FREIO (500ML) DOT 4	UNID.	35		
7	FLUIDO DE FREIO 930 (500ML) DOT 3	UNID.	105		
8	GRAXA - EMBALAGEM DE 01 KG	KG	10		
9	GRAXA (BALDE 10 KG)	UNID.	26		
TOTAL DO LOTE					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. GLOBAL
10	FILTRO COMBUSTÍVEL 1R0762	UNID.	10		
11	FILTRO COMBUSTÍVEL ACP 303	UNID.	18		
12	FILTRO COMBUSTIVEL FC 161	UNID.	25		
13	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	UNID.	30		
14	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UNID.	30		
15	FILTRO COMBUSTIVEL GI 50/7	UNID.	50		
16	FILTRO COMBUSTIVEL GI 80	UNID.	5		

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

17	FILTRO COMBUSTIVEL PC 2/255	UNID.	20		
18	FILTRO COMBUSTIVEL PC 949	UNID.	20		
19	FILTRO COMBUSTIVEL PCC 3022	UNID.	20		
20	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3041	UNID.	6		
21	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 353	UNID.	7		
22	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 411	UNID.	10		
23	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 453	UNID.	10		
24	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 455	UNID.	10		
25	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 498	UNID.	5		
26	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 744	UNID.	10		
27	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 762	UNID.	30		
28	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 876	UNID.	10		
29	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 960/1	UNID.	7		
30	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 970/1	UNID.	7		
31	FILTRO COMBUSTIVEL 6280925AGCO/PSD53011 (TRATOR AGRÍCOLA)	UNID.	10		
32	FILTRO DE AR CONDICIONADOR CABINE ACP 887	UNID.	18		
33	FILTRO DE AR 4147	UNID.	20		
34	FILTRO DE AR 9620	UNID.	25		
35	FILTRO DE AR ACP 126	UNID.	5		
36	FILTRO DE AR CABINE ACP 554	UNID.	12		
37	FILTRO DE AR CABINE ACP 556	UNID.	10		
38	FILTRO DE AR AP 2710	UNID.	10		
39	FILTRO DE AR AP 4650	UNID.	15		
40	FILTRO DE AR AP 4934	UNID.	15		
41	FILTRO DE AR AP 7998	UNID.	10		
42	FILTRO DE AR ARL 2204	UNID.	46		
43	FILTRO DE AR ARL 4152	UNID.	26		
44	FILTRO DE AR ARL 4147	UNID.	30		
45	FILTRO DE AR ARL 5135 (DO MOTOR)	UNID.	20		
46	FILTRO DE AR ARL 8829	UNID.	5		
47	FILTRO DE AR ARL 8832	UNID.	28		
48	FILTRO DE AR ARI 5138	UNID.	12		
49	FILTRO DE AR ARS 1013	UNID.	10		
50	FILTRO DE AR ARS 1015	UNID.	6		
51	FILTRO DE AR ARS 1029	UNID.	58		
52	FILTRO DE AR ARS 5492	UNID.	15		
53	FILTRO DE AR ARS 839	UNID.	10		
54	FILTRO DE AR ARS 9839	UNID.	20		
55	FILTRO DE AR ART 6098	UNID.	5		
56	FILTRO DE AR BFO 646	UNID.	5		
57	FILTRO DE AR EXTERNO 6223618M1AGCO/ARS6223 (TRATOR AGRÍCOLA)	UNID.	10		
58	FILTRO DE AR INTERNO 4379575M1AGCO/ARS419 (TRATOR AGRÍCOLA)	UNID.	10		
59	FILTRO DE AR CABINE ACP 003	UNID.	15		
60	FILTRO DE AR CABINE ACP 131	UNID.	30		
61	FILTRO DE AR CABINE ACP 888	UNID.	22		
62	FILTRO DE AR CABINE ACP 906	UNID.	12		
63	FILTRO DE AR ARS 7065	UNID.	5		
64	FILTRO DE ÓLEO PSL 55	UNID.	115		

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

65	FILTRO DO MOTOR 1R0740 (PSC 744)	UNID.	10		
66	FILTRO HIDRAULICO PH 1960	UNID.	5		
67	FILTRO HIDRAULICO PH 346	UNID.	23		
68	FILTRO HIDRAULICO PSH 486	UNID.	33		
69	FILTRO LUBRIFICANTE 545	UNID.	55		
70	FILTRO LUBRIFICANTE JFO 0209	UNID.	40		
71	FILTRO LUBRIFICANTE PEC 3014	UNID.	10		
72	FILTRO LUBRIFICANTE PL 366	UNID.	12		
73	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519	UNID.	20		
74	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 127	UNID.	25		
75	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 146	UNID.	5		
76	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 2002	UNID.	10		
77	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 282	UNID.	15		
78	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 327	UNID.	20		
79	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UNID.	10		
80	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 417	UNID.	14		
81	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 6071	UNID.	10		
82	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	UNID.	40		
83	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	UNID.	27		
84	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657	UNID.	12		
85	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 76	UNID.	45		
86	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 77	UNID.	30		
87	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	UNID.	30		
88	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UNID.	15		
89	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	UNID.	10		
90	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	UNID.	20		
91	FILTRO LUBRIFICANTE WOE 702	UNID.	15		
92	FILTRO LUBRIFICANTE 837079728AGCO/PSL837 (TRATOR AGRICOLA)	UNID.	10		
93	FILTRO SECADOR (DESMUDIFICADOR) DSF 0202	UNID.	25		
94	FILTRO SECADOR FCD 30123 (PSD 981)	UNID.	10		
95	FILTRO SEPARADOR PSC – 493	UNID.	10		
96	FILTRO SEPARADOR PSD 920/1	UNID.	10		
97	FILTRO SEPARADOR 920/6	UNID.	10		
98	FILTRO SEPARADOR 551010-3261644/PSD644	UNID.	20		
99	FILTRO SEPARADOR ACX2421580AGCO/PSD46011 (TRATOR AGRÍCOLA)	UNID.	10		
	TOTAL DO LOTE				

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. GLOBAL
100	GASOLINA ADITIVADA ENERGY	LTS	74900		
101	ÓLEO DIESEL S-10	LT	155500		
	TOTAL DO LOTE				

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	V. UNIT.	V. GLOBAL
102	OLEO 2 TEMPO 500ML	LT	15		
103	ÓLEO ATF - 1 LITRO	LT	20		
104	ÓLEO ENGRENAGAEM E CÂMBIO 80W90	BD	20		



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

105	OLEO HIDRAULICO 68 20L	BD	21		
106	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 30 4 TEMPOS	LT	40		
107	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 20I (DIESEL)	BD	54		
108	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 (GASOLINA)	LT	330		
109	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 (DIESEL)	LT	115		
110	ÓLEO LUBRIFICANTE 20/50 – 4 TEMPOS (MOTO)	LT	74		
111	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (GASOLINA)	LT	84		
112	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 (DIESEL)	LT	350		
113	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 (GASOLINA)	LT	242		
114	ÓLEO LUBRIFICANTE 75W 80 (CAIXA DE MARCHA)	LT	185		
115	ÓLEO DIFERENCIAL (CAIXA DE MARCHA) 90 - BALDE 20L	BD	5		
116	ÓLEO PARA DIREÇÃO - ATF 20 LTS	BD	39		
117	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 140	LT	70		
118	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 140 20L	BD	10		
119	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 80W - 20L	BD	16		
120	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 85W140 - 20L	BD	16		
121	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 90	LT	70		
122	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 90 20L	BD	11		
123	ÓLEO PARA ENGRENAGEM S280W 20L	BD	10		
	TOTAL DO LOTE				

	TOTAL DO LOTE				
--	----------------------	--	--	--	--

Declaramos de que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

REPRESENTANTE;

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do (a) Representante Legal

CPF nº _____ - ____

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MODELO Nº 01)
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MODELO Nº 02)
Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 12.12.02/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA E OLEO DIESEL S10 COMUM), LUBRIFICANTES E DERIVADOS COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, conforme especificações constantes do anexo I deste edital e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (MODELO Nº 03)
(JUNTAR AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, no processo de Pregão Presencial nº 12.12.02/2023, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do (a) Representante Legal
CPF Nº _____ - ____

(RECONHECER A FIRMA DO OUTORGANTE EM CARTÓRIO)



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ATRAVÉS DO (A) SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro, São João do Jaguaribe-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.690/0001-65, neste ato representado pelo(a) Secretário da _____, Sra. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 12.12.02/2023, Processo nº 12.12.02/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Secretário da _____ do Município de São João do Jaguaribe–Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA E OLEO DIESEL S10 COMUM), LUBRIFICANTES E DERIVADOS COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, MEDIANTE PREGÃO**, conforme especificação(ões) constante(s) do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O(a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (a) CONTRATANTE

- 4.1- O(a) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Secretaria de _____, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, nos veículos da Secretaria de _____ no município de São João do Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de imediato a partir do recebimento da Ordem de fornecimento de combustível, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Secretaria de _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6- A contratada ainda se compromete a realizar o serviço referente à troca de óleo e filtros, gratuitamente, na ocasião da compra destes produtos, sendo que tais serviços serão executados na sede do município da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante DO (a) Secretaria de _____, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de _____ do Município de São João do Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Gerenciamento do Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0402.2.004
Gerenciamento da Secretaria de Saúde	0401.10.122.101.2.011
Gerenciamento das Ações e serv. Públicos de Saúde – Custeio/ At. Primária	0401.10.301.1002.2.015
Gerenciamento da Secretaria de Educação	0501.12.122.1201.2.025
Gerenciamento do Ensino Fundamental – Fundeb 30%	0502.12.361.1202.2.032
Gerenciamento da Sec. De Desenv. Economico, Agropecuaria e Meio Ambiente	0601.20.122.2001.2.040
Gerenciamento da Secretaria de Infraestrutura	0909.15.122.1501.2.053
Gerenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	1101.08.122.0801.2.080
Gerenciamento do Programa Primeira Infancia no SUAS	1102.08.243.0802.2.090
Gerenciamento do IGD – Programa Bolsa Família	1102.08.422.0802.2.092
Gerenciamento do Bloco de Financiamento do Proteção Social Básica	1102.08.244.0802.2.095

elemento(s) de despesa(s) nº 3.3.90.30.00.

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades DO (a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São João do Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do (a) interessado (a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Jaguaribe-Ce, de de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de _____
CONTRATANTE

Nome do (a) Representante da Empresa

Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: